

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Sexta-feira - Recife - 14 de outubro de 2022

ADITAMENTO - (SEI - 29339171)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DIP Nº D 2.9.00.073, de 14 de outubro de 2022)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

**I - SERVIÇOS DIÁRIOS**

(sem alteração)

2ª PARTE

**II - INSTRUÇÃO**

(sem alteração)

3ª PARTE

**III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1.0.0. ALTERAÇÃO DE VETERANO**

**1.1.0. DE OFICIAL**

**1.1.1. Requerimentos Despachados**

**Cel PM Ref. Mat. 605465-0/ MÁRIO OSIAS VASCO COSTA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 11828/PMPE, ocorrido em 23 SET 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006430/2022-18**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 2210319132900, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 23 SET 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1914/29312318/2022 - DIP)

**Cel RRPM Mat. 2082-6/ PAULO DE BRITO LIMA** – Cancelar a contribuição em favor do SISMEPE de sua esposa: **LUCICLEIDE FERREIRA L. DE BRITO**, conforme processo **SEI nº 3900037268.006649/2022-17**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua esposa, conforme anexo (29466299). Ao SISMEPE para cancelamento da dependente e ao Arquivo/DIP para constar nos assentamentos do servidor requerente. (Nota nº 1948/29467961/2022 - DIP)

**Maj RRPM Mat. 31596606/ LENILSON ANTONIO DA SILVA** – Requer a inclusão de sua esposa: **MACINEIDE LEITE DE SANTANA SILVA**, como Beneficiária Dependente no Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, conforme processo **SEI nº 3900038155.000087/2022-38**: – **Deferir**, de acordo com o disposto nos termos do Art. 10 da Lei nº 13.264/2007, combinado com o Regulamento Geral do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto 34.680 de 12/04/2010), conforme documentos apresentados. Ao SISMEPE para providências e ao Arquivo/DIP para constar nos assentamentos do servidor requerente. (Nota nº 1934/29399768/2022 - DIP)

**2º Ten RRPM PM Ref. Mat. 910145-4/ RICARDO JOSÉ DE SANTANA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 38713/PMPE, ocorrido em 06 OUT 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006560/2022-51**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22E0092002265, registrado na Delegacia de Polícia da 002ª Circunscrição - Boa Vista - DP2ª CIRC DIM/1ª DESEC, no dia 06 OUT 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1912/29310822/2022 - DIP)

## 1.2.0. DE SARGENTO

### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 25401-0/ MARCOS ANTÔNIO TOMAZ ROSENDO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900032199.000636/2022-81**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da Licença Especial referente ao 1º Decênio, cujo tempo não fora gozado, nem percebido e nem utilizado para o processo de abono de permanência, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão do Arquivo/DIP (27246786), da Seção de Finanças/DIP (27172795), da Certidão da DGP-1 (**27345377** fl.04), ratificada pelo extrato de aposentadoria (27146290), e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DIP para emissão de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emitir Nota Técnica e posterior remessa à ATPOP/SAD. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1910/29299944/2022 - DIP)

**1º Sgt PM Ref. Mat. 19226-0/ ELIEZER MANOEL DOS SANTOS** – Solicita emissão da Cédula de Identidade Funcional, com autorização para portar arma de fogo, conforme processo **SEI nº 3900037268.006017/2022-53**: – **NÃO AUTORIZAR** a emissão da Cédula de Identidade Funcional, com autorização para portar arma de fogo, tendo em vista que o militar não preenche os requisitos contidos na PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL nº 357, de 12 ABR 2019, publicada no SUNOR Nº 022, de 02 maio de 2019. Ao Gabinete de Identificação para as providências cabíveis. Ao Arquivo/DIP, findo o processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1940/29420441/2022 - DIP)

**2º Sgt RRPM Mat. 26422-9/ JOSUE ROSA DE AGUIAR** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.003458/2022-01**: – **Deferir** o pagamento integral da licença especial relativa ao 1º (primeiro) decênio, cujo tempo não fora gozado, nem percebido e nem utilizado para o processo de abono de permanência, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão do Arquivo/DIP (26968563), da Seção de Finanças/DIP (26385873), da Certidão da DGP-1 (26974944), ratificada pelo extrato de aposentadoria (27139497), e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DIP para emissão de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emitir Nota Técnica e posterior remessa à ATPOP/SAD. Ao Arquivo/ DIP, findo

processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1917/29339412/2022 - DIP)

**2º Sgt RRP Mat. 23572-5/ ANTONIO TENORIO DE OLIVEIRA NETO** – Pagamento das licenças especiais referentes aos 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900037268.004991/2022-82**: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, conforme informação da SSFIN/DIP (27522289), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 016/99. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1918/29340301/2022 - DIP)

**3º Sgt PM Ref. Mat. 17885-3/ JEFFERSON JOSÉ CHAVES** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24490/PMPE, ocorrido em 06 OUT 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006557/2022-37**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22E0103001513, registrado na Delegacia de Polícia da 013ª Circunscrição - Mustardinha - DP13ª CIRC DIM/4ª DESEC, no dia 10 OUT 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1911/29310375/2022 - DIP)

**3º Sgt RRP Mat. 29343-1/ AURISSON SIMÕES DOS SANTOS** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 35043/PMPE, ocorrido em 03 OUT 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006551/2022-60**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22I0319138293, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 04 OUT 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1915/29312700/2022 - DIP)

**3º Sgt RRP Mat. 17421-1/ JAIME SOARES RIBEIRO** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24123/PMPE, ocorrido em 23 JUL 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006571/2022-31**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22I0319102787, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 26 JUL 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1916/29325821/2022 - DIP)

**3º Sgt RRP Mat. 8219-8/ FLÁVIO JOSÉ GOMES SILVA** – Constar nos seus assentamentos como também no ConsistHR/ PMPE sua cônjuge a Srª. **SANDRA MARIA ALVES**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.004695/2022-81**: – **Deferir**, quanto a constar o nome de sua cônjuge, em face da documentação comprobatória apresentada, ressaltando que a inclusão de dependentes requerida, visa a atualização cadastral, conforme Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037 de 19 de fevereiro de 2018, em seu Art. 2º. À FUNAPE para a atualização no Consist/HR e ao Arquivo/DIP para constar nos assentamentos do servidor requerente. (Nota nº 1921/29355437/2022 - DIP)

**3º Sgt RRP Mat. 13005-2/ CARLOS ZOBERTO VERÇOSA DE LIMA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20360/PMPE, ocorrido em 12SET2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006585/2022-54**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22I0319126970, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 12SET2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1922/29364471/2022 - DIP)

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**VIVIAN DANTAS FERREIRA DE ANDRADE**, filha do **ex-2º Sgt RRP Mat. 26449-0/ EUCLIDES DANTAS DE ANDRANDE**, falecido em **18 NOV 2018** – Indenização por Morte Acidental Fora de Serviço, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 5601292-7/2019**: – **Concedo** a indenização por Morte Acidental Fora de Serviço do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração do Arquivo/DIP (6080608), SISMEPE (27760199) e

Declaração FUNAPE (8519660), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º, no art. 27 da Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 3º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, ao final, remessa à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1909/29298933/2022 - DIP)

**IARA JOSÉ GOMES PEREIRA**, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 601870-0/ ALDEMIR GOMES PEREIRA**, falecido em 18 JUL 2022 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.004162/2022-08**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração do Arquivo/DIP (28643183) e do SISMEPE (28220380), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1913/29311652/2022 - DIP)

**ETIENE MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE**, viúva do **ex-ST PM Ref. Mat. 601311-2/ ARAMIS MOURA DE ALBUQUERQUE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **29 JUN 2022**, conforme processo **SEI nº 3900037268.004507/2022-15**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1919/29341123/2022 - DIP)

**ELIANE MARIA ALVES DOS SANTOS**, pessoa que custeou o funeral do **ex-ST RRPM Mat. 23558-0/ SEVERINO PEDRO ALVES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **13 SET 2022**, conforme processo **SEI nº 3900037268.005994/2022-33**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1920/29343801/2022 - DIP)

### 2.1.1. Retificação de Nota

**MANUELA CRISTINA GOMES DA LUZ** (companheira), **MIGUEL JOSÉ GOMES DOS SANTOS** (filho), **ELIZANDRA DE SOUZA SANTOS** (credora de alimentos) e **JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DOS**

**SANTOS JÚNIOR** (filho), todos dependentes previdenciários do **ex-Cb Mat. 31262-2/ JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, falecido no serviço ativo da corporação em 03 JUL 2016 – Pagamento das licenças especiais para dependentes, conforme processo **SEI nº 5616558-0/2017**: – **Retificar** o contido na Nota nº 1885/29114392/2022 - DIP, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 071, de 07 de outubro de 2022. **Onde se lê**: I – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da Licença Especial referente ao 2º Decênio, visto que não fora gozada pelo PM falecido, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral/DIP, através da Certidão do Arquivo/DIP (1508142 fl.32), DIP/Financeiro (1508142 fl.26), Declaração da FUNAPE (1508142 fl.23) e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE e Encaminhamento nº 529/2010/PGE ratificado pelo Parecer nº 314/2012-PGE. **Leia-se**: I – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da Licença Especial referente ao 2º Decênio, **devendo ser dividida em 04 (quatro) partes iguais entre os requerentes**, visto que não fora gozada pelo PM falecido, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral/DIP, através da Certidão do Arquivo/DIP (1508142 fl.32), DIP/Financeiro (1508142 fl.26), Declaração da FUNAPE (1508142 fl.23) e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE e Encaminhamento nº 529/2010/PGE ratificado pelo Parecer nº 314/2012-PGE. Ao Financeiro/DIP para emissão de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emitir Parecer Jurídico, à ATPOP/SAD para homologação e posterior remessa à Diretoria de Finanças/PMPE. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1885/29114392/2022 - DIP)

**4ª PARTE**

**IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

(sem alteração)

HERCÍLIO DA FONSECA **MAMEDE** - CEL QOPM  
Diretor de Inativos e Pensionistas

CONFERE:

**HENRIQUE LUIS DA SILVA**  
TC QOPM - Diretor Adjunto da DIP

**Difusão: Site da PMPE: [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br)**

**MENSAGEM BÍBLICA**

Por isso, não desfalecemos; mas, ainda que o nosso homem exterior se corrompa, o interior, contudo, se renova de dia em dia.

[2 Coríntios 4:16](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis da Silva**, em 14/10/2022, às 14:43,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29339171** e o código CRC **4BDD3DE7**.

---

*"Nossa Presença, Sua Segurança."*